



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 480 DE 07 DE MARÇO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
VENDER OPALA, PARATI, FUSCA E RETRO-
ESCAVADEIRA ATRAVÉS DE LEILÃO.**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, através de leilão, dos seguintes bens:

- GM/OPALA SL (PAS/AUTOMÓVEL, ANO 1989, CHASSI 9BGVN69EKKB113538, COR PRETA, CATEGORIA OFICIAL, GASOLINA, PLACAS ICW2882).
- VW/PARATI (PAS/AUTOMÓVEL, ANO 1983, CHASSI 9BWZZ30ZDP118271, COR CINZA, CATEGORIA OFICIAL, ÁLCOOL, PLACAS ICW2884).
- VW/FUSCA 1300 (PAS/AUTOMÓVEL, 1983, CHASSI 9BWZZ11ZDP005197, COR BEGE, CATEGORIA OFICIAL, GASOLINA, PLACAS ICW2912).
- RETROESCAVADEIRA (TRATOR INDUSTRIAL CASE, MOD 580H, FAB NACIONAL, SÉRIE JHF0003709 COM MOTOR DIESEL PERKINS MOD 4236 DE 79CV).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 07 DE MARÇO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07/03/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 07/03/97 a

Secretaria Municipal da Administração